

PROTOCOLO GERAL Nº 64685.002062/2022-09	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971) REGIMENTO PIRAGIBE	Dispensa de Licitação nº 05/2022 UASG 160172
---	--	--

SEÇÃO: Pelotão De Obras do 16 RC Mec

INTERESSADO: Ordenador de Despesas

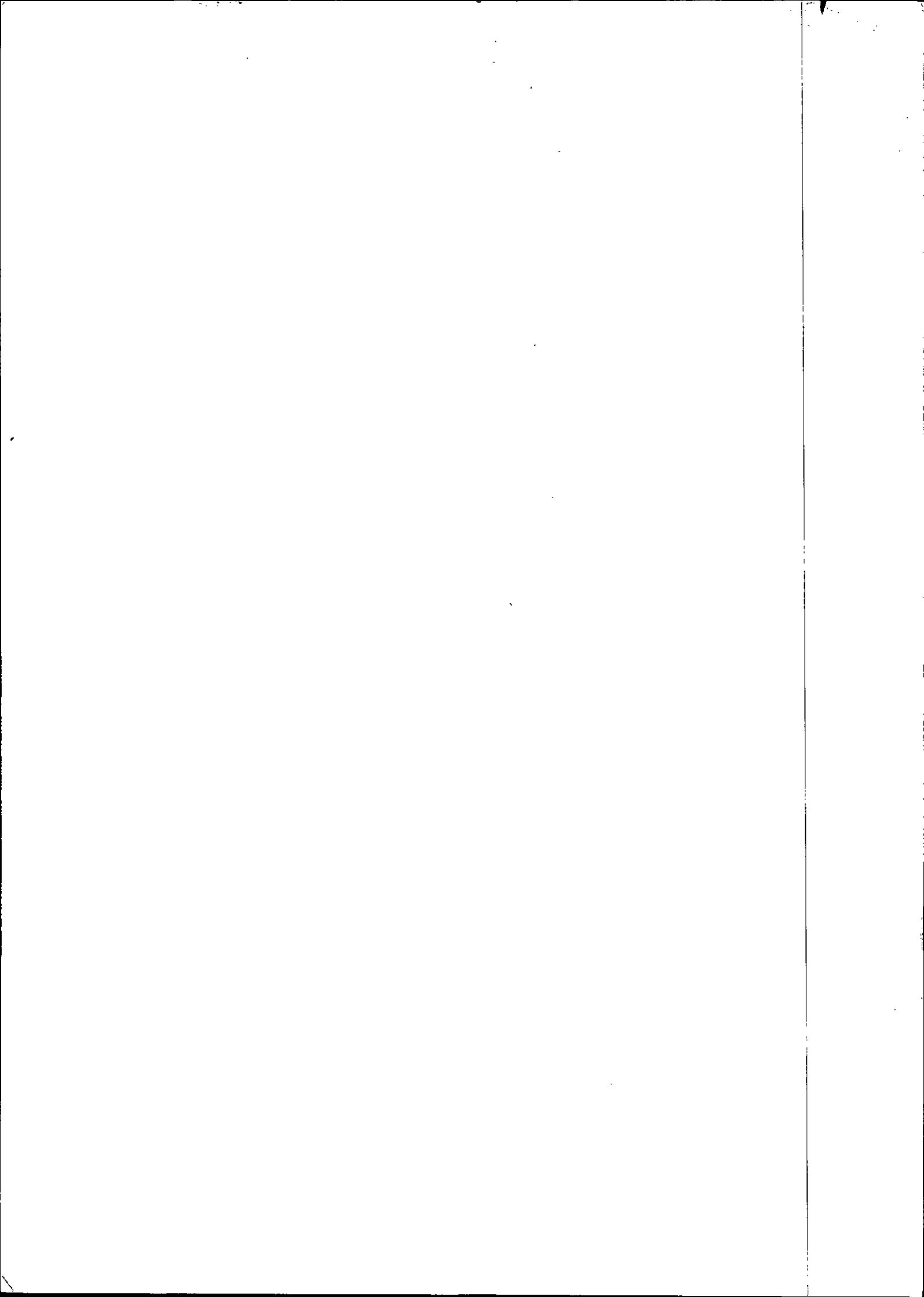
ASSUNTO: Contratação de serviço de regulagem e manutenção

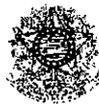
ANEXOS:

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2022, procedemos a abertura deste volume nº01 da Dispensa de Licitação nº 05/2022, protocolo geral nº **64685.002062/2022-09**.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gustavo Vale Carneiro', written over the typed name.

GUSTAVO VALE CARNEIRO - 2º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



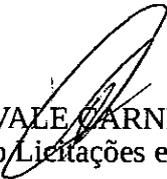
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16 ° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

TERMO DE ABERTURA

(NUP 64685,002062/2022-09)

Em conformidade com o disposto no artigo 38 a lei n° 8,666, de 21 de junho de 1993, autuo nessa data, o processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação n° 05/2022 – 16° RC Mec, visando atender às necessidades descritas no DIEX Nr 31 – PO/ FISC ADM/ 16° RC Mec, de 29 de março de 2022, cujos recursos a serem empregados são os indicados no documento de requisição

Bayeux / PB, 29 de março 2022


GUSTAVO VALE CARNEIRO 2º TEN
Chefe da Seção Aquisição Licitações e Contratos do 16º RC Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**DIEx N° 31-PO/FISC ADM/16 RC Mec
EB: 64685.002062/2022-09**

Bayeux/PB, 29 de Março de 2022.

Do Chefe da Seção de Serviços Gerais

Ao Sr Fiscal Administrativo do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Assunto: Contratação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis

Ref: Art 13 das IG 12-02

Anexo: - Relação de itens

- Relatório da pesquisa de preços

- Cópia da Nota de Crédito 2022NC004071, de 15 de Fevereiro de 2022.

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército - Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar que a contratação solicitada ocorra através de Dispensa de licitação.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2º Sgt
Ch Sç de Sv Ge do 16º RC Mec

Visto do Fisc Adm:

ANDERSON CARLOS ANDRÉ CÉSAR MACHADO - Maj
Fiscal Administrativo do 16º RC Mec

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**

10
1000

10/15

~~10/15~~

Relação de Itens do Diex n° 31, de 29 de Março de 2022

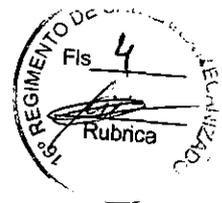


RR VIDROS 05.949.261/0001-76						
Nr Ord	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit	Valor Total	
01	Serviço de Regulagem e manutenção em porta de vidro	SV	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
Total					R\$ 480,00	

Bayeux / PB, 29 de Março de 2022.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2° Sgt
Ch Sç de Sv Ge

Q15.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 /2022
(Processo Administrativo nº64685.002062/2022-09)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis sob responsabilidade do 16º RC Mec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER V	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Serviço de Regulagem e manutenção em porta de vidro	15814	SV	04	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 480,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Organização Militar integrante do Exército Brasileiro, sediada na cidade de Bayeux/PB, precisa realizar a manutenção das portas de vidro do Pavilhão de Comando sob responsabilidade do 16º RC Mec.

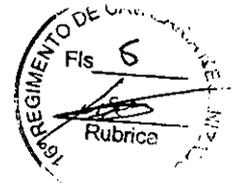
2.2 Dessa forma, visando realizar a manutenção das portas de vidros do Pavilhão de Comando do Regimento, faz-se necessário realizar a contratação do serviço de Regulagem e manutenção em porta de vidro.

2.3 As especificações descritas no objeto desta dispensa, são as mínimas necessárias para o melhor desempenho das atividades em voga, sendo elas, essenciais para garantia da segurança e credibilidade das informações compartilhadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Trata-se de serviço a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, através de compra direta, com fulcro no Inciso II, do

•
Apts



art 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 O prazo para conclusão do serviço é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Aeroporto, Bayeux / PB. CEP: 58.113-100.

4.2 O serviço deverá ser prestado provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O serviço será prestado definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a prestação definitiva no dia do esgotamento do prazo.

4.5 A prestação provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A validade do Serviço contratado, seguirá a constante na proposta apresentada pelo fornecedor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o serviço prestado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

~~edit~~



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do serviço prestado;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2015



9.3 O representante da Administração anotará em seu próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

dest



10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

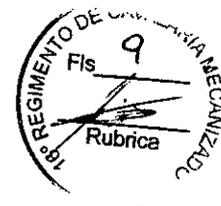
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Ades



13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Christ



13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14. O custo estimado da contratação é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

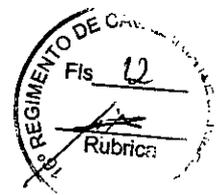
15.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

QERT



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.6.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

15.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

2017



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16 As despesas para atender a presente aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

Unidade/ Gestão: 160172/00001;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho Resumido: 174399 ;

Natureza de Despesa: 339039;

Plano Interno: DF0000HSAP3

Bayeux / PB, 29 de Março de 2022.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2º Sgt
Ch Sç de Sv Ge/ 16º RC Mec

Q1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24 de março a 28 de março 2022
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana(x) Menor Preço () Outra: __

Justificativa: A metodologia aplicada se justifica devido aos orçamentos serem realizadas por fornecedores locais, buscando o menor preço.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 - SEGES/ME:

() I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico www.paineldeprecos.gov.br

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da contratação.

() II- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da contratação.

() III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da contratação.

est



(X) IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Item	OBJETO	UND	QTD	CONTRATANTE	PREÇO UNIT. (EM R\$)
1	Serviço de regulagem e manutenção em porta de vidro	sv	4	RR Comércio	R\$ 120,00
				ALIANÇA VIDROS LTDA	R\$ 150,00
				VIDRAÇARIA NORDESTE	R\$ 150,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi priorizado o inciso I e II, todavia não foram encontrados preços passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da contratação, desta forma foi utilizado o inciso IV e chegou-se ao:

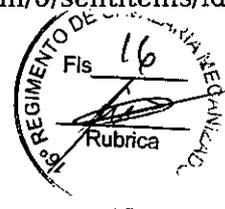
Preço de Referência	
Serviço de regulagem e manutenção em porta de vidro	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

6. ANEXOS: A documentação comprobatório contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bayeux / PB , 29 de Março de 2022.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2° Sgt
Ch Sç Sv Ge do 16° RC Mec

15



Solicitação de orçamento

pelotão de obras 16ºRCMEC <pelotaodeobras.16rcmec@hotmail.com>

Seg, 28/03/2022 11:59

Para: Roberto Marcelino <rrmarcelino@yahoo.com.br>

Bom dia,

Somos do 16º RC Mec CNPJ 09.576.223/0001-76, sediado em Bayeux-PB,

Solicito-vos o orçamento do serviço abaixo discriminado:

Item	Descrição Detalhada	Und	Qnt
1	Serviço de regulagem e manutenção em porta de vidro	Sv	4

Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e solicito o envio do orçamento do referido serviço para o e-mail **pelotaodeobras.16rcmec@hotmail.com** para que possamos dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

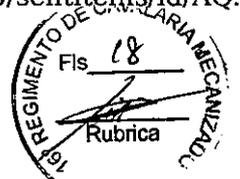
Atenciosamente.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2º Sgt
Chefe da Seção de Serviços Gerais do 16º RC Mec

tel 83 9 8150 0670

Cont'

Get



Solicitação de orçamento

pelotão de obras 16ºRCMEC <pelotaodeobras.16rcmec@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 12:00

Para: vidracarianordestejp@gmail.com <vidracarianordestejp@gmail.com>

Bom dia,

Somos do 16º RC Mec CNPJ 09.576.223/0001-76, sediado em São Miguel do Oeste-SC,

Solicito-vos o orçamento do serviço abaixo discriminado:

Item	Descrição Detalhada	Und	Qnt
1	Serviço de regulagem e manutenção em porta de vidro	Sv	4

Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e solicito o envio do orçamento do referido serviço para o e-mail **pelotaodeobras.16rcmec@hotmail.com** para que possamos dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2º Sgt
Chefe da Seção de Serviços Gerais do 16º RC Mec

tel 83 9 8150 0670

00 000

0000



Vidraçaria Nordeste Ltda

Vidros, Espelhos, Cristais e Molduras em geral
R. da República nº890 / Centro/J. Pessoa- PB
Fones; (83)3221-6767/ (83)3222-5865
CNPJ: 09.353.152/0001-42/INSC.EST.16.054.094-1
E-mail: vidracarianordestejp@gmail.com

ILm. SR (a) 16ºRC MEC
Nesta: Att.

Prezado Sr (a) em atenção ao orçamento solicitado,
Apresento-lhe abaixo discriminado

Regulagens de 4 portas de vidro só mão de obra R\$ 600,00

Obs. Caso venha precisar de trocas de ferragens

Mola hidráulica	UN	R\$ 900,00
Ferragem 101.....	UN	R\$ 100,00
Ferragem 103.....	UN	R\$ 100,00

JOÃO PESSOA (24) de Março de 2022

~~Q12~~



Solicitação de orçamento

pelotão de obras 16ºRCMEC <pelotaodeobras.16rcmec@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 16:56

Para: alianca_vidros@ig.com.br <alianca_vidros@ig.com.br>

Bom dia,

Somos do 16º RC Mec CNPJ 09.576.223/0001-76, sediado em Bayeux-PB,

Solicito-vos o orçamento do serviço abaixo discriminado:

Item	Descrição Detalhada	Und	Qnt
1	Serviço de regulagem e manutenção em porta de vidro	Sv	4

Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e solicito o envio do orçamento do referido serviço para o e-mail **pelotaodeobras.16rcmec@hotmail.com** para que possamos dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2º Sgt
Chefe da Seção de Serviços Gerais do 16º RC Mec

tel 83 9 8150 0670

2017





ALIANÇA VIDROS LTDA.

Rua Da Republica, 611/617 – Centro – João Pessoa – PB

Tel (83) 3221-8767

E-mail: alianca_vidros@ig.com.br

CNPJ: 08.724.106/0001-40 e Inscrição estadual: 16.062.255-7

Para: 16° RC MEC

CNPJ 09.576.223/0001-76

Resp. WILLIAN OLIVEIRA MATOS- 2° Sgt

Chefe da Seção de Serviços Gerais do 16° RC MEC

Tel: (83) 98150 0670

ORÇAMENTO

Segue nosso orçamento abaixo discriminado

04-Regulagens e manutenções em portas de vidro, com troca de roldanas (simples).....R\$600,00

TOTALR\$ 600,00

Forma de pagamento:

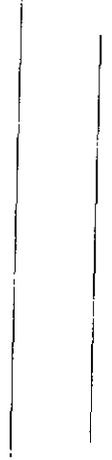
A vista

Prazo de entrega: 08 dias

João Pessoa, 28 de Março de 2022.



21





— SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

10/03/22 09:51 USUARIO: WILLIAN
DATA EMISSAO : 15Fev22 VALORIZACAO : 15Fev22 NUMERO : 2022NC004071
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160172 / 00001 - 16ª R C MEC
OBSERVACAO

ATENDE DESPESAS INDIRETAS JAN A MAR/22 - TED 01/2022 OP CARRO PIPA
DOC REF: DIEX 901 - COTER 11 FEV 22, NC000387 E NC000389 - EME, DE 10FEV22;
PRAZO PARA EMPENHO: 31 MAR 22

NUM. TRANSFERENCIA : 1AAHGR

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	174399	0100000000	339030		530012	DF0000HSAP3	14.825,88
300065	1	174399	0100000000	339039		530012	DF0000HSAP3	33.967,98

LANCADO POR : 95904735391 - BENEVIDES UG : 160073 15Fev22 10:34
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESELHO PF12=RETORNA

MA + a 11/048



Out



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo o presente Termo de Referência realizado em conformidade com as necessidades desta Organização Militar em conformidade com toda a legislação em vigor;

2. Autorizo os procedimentos para a realização da Dispensa de Licitação nº 05/2022;

3. Utilizar os recursos disponíveis, conforme dotação orçamentária;

4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e

5. Seja feita a contratação de maneira direta uma vez que a presente contratação tem o exato enquadramento das necessidades do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, no Inciso II, do art 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a estimativa de preços menor que o limite estabelecido no inciso, tornando-se imperioso para a autoridade competente a execução da contratação de forma direta a fim de que seja respeitado o princípio da economicidade e eficácia no presente caso.

Bayeux, PB, 29 de Março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO- Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

1

(Aly)



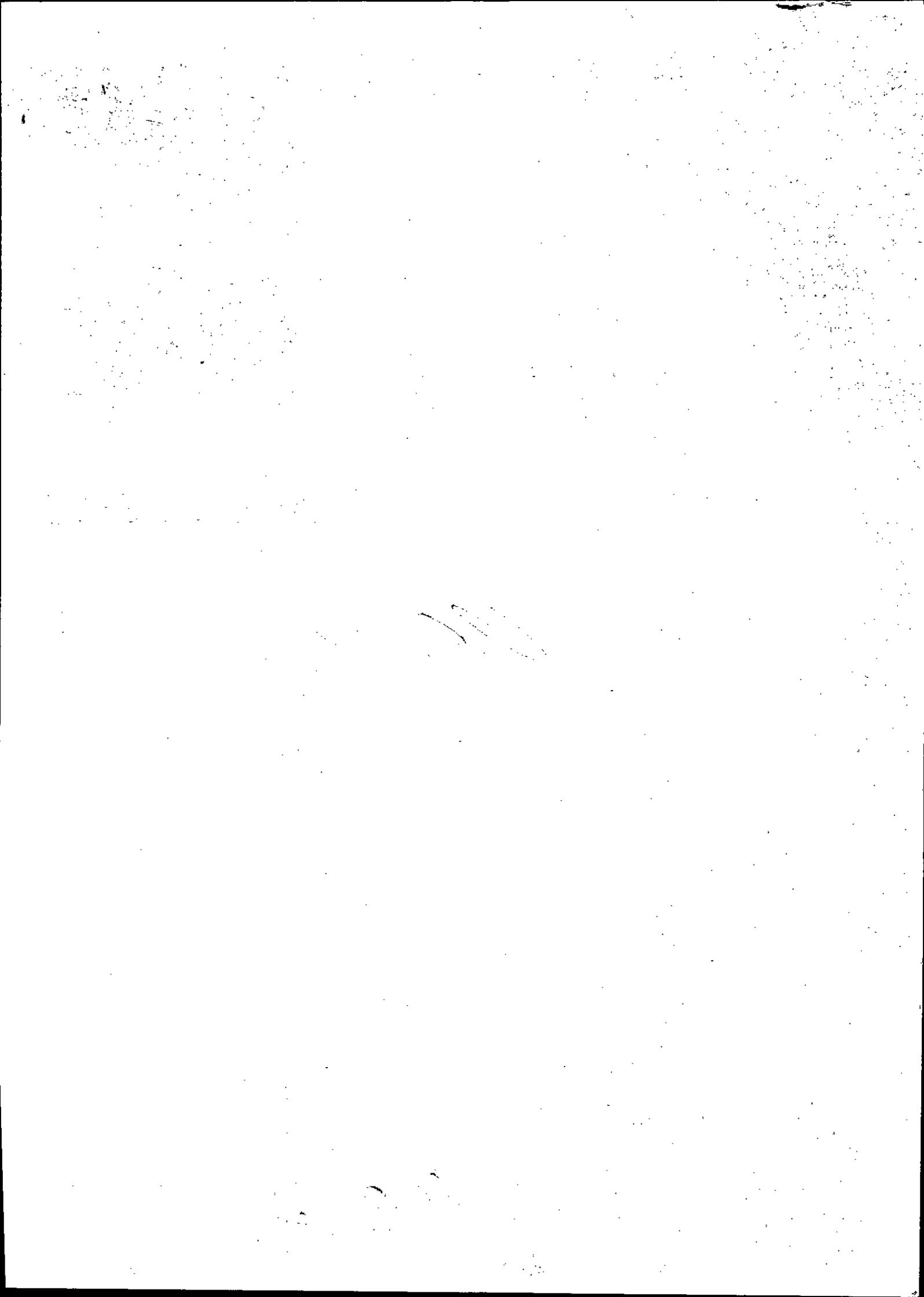
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
(NUP 64685.002062/2022-09)

Conforme preconizado pelo parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o parágrafo 2º do artigo 10º da Portaria nº 1.603, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018, AUTORIZO a contratação do serviço constante no DIEx Nr 31 – PO/ FISC ADM/ 16º RC Mec, de 29 de março de 2022.

Bayeux / PB, 29 de março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(NUP 64685.002062/2022-09)

Conforme determina o Inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária, em virtude das razões apresentadas na justificativa da necessidade juntada aos autos.

Bayeux /PB, 29 de março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DECLARAÇÃO

PROCESSO ÚNICO Nº 64685.002062/2022-09
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 – 16º R C Mec

Declaro que, conforme consta na Orientação Normativa nº 46, da Advocacia-Geral da União, de 26 de fevereiro de 2014, deixo de enviar a Dispensa de Licitação nº 05/2022 para análise jurídica, pois esta subsuma aos limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Diante do exposto, o Processo de Dispensa de Licitação encontra-se em condições de ser reconhecido por este Ordenador de Despesas.

Bayeux / PB, 30 de março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

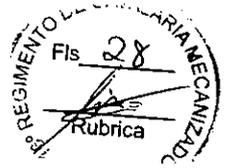
NUP 64685.002062/2022-09

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 05/2022, no processo de nº 64685.002062/2022-09 fundamentada do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviço de manutenção e regulagem de portas de vidros do 16º R C Mec, junto a RR VIDROS, CNPJ 05.949.261/0001-76.

Bayeux/PB, 31 de março de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.949.261/0001-76 DUNS®: 897764543
Razão Social: RR COMERCIO E SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: RR VIDROS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/06/2022
FGTS Validade: 17/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/04/2022
Receita Municipal Validade: 19/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2022 08:31:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RR COMERCIO E SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **05.949.261/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 31/03/2022 09:26:29

Usuário: 09252262466

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
05949261	RR COMERCIO E SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 31/03/2022 15:22
Usuário: ***.092.874-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160172	16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.576.223/0001-76	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
Município	UF	Telefone
BAYEUX	PB	(83)3232-1177 ** OD / 3232-4277 ** PABX

Ano	Tipo	Número
2022	NE	40

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSAP3

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/03/2022	Ordinário	64685.002062/2022-09	0,0000	480,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.949.261/0001-76	RR COMERCIO E SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA	58400-034
Endereço	UF	Telefone
PRESIDENTE JOAO PESSOA 765 LOJA TERREO CENTRO	PB	83 3322 1595
Município	UF	Telefone
CAMPINA GRANDE	PB	83 3322 1595

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

16 - ATD DESPESA COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO 16º R C MEC, CONF DIEX NR 31 - PO/ FISC ADM/16 R C MEC, DE 29 MAR 22. REC 2022NC004071 - DGO DE 15 FEV 22. DOC COMPROB REG FISC VERIF. PROC ORGIREM DISP LIC 5/2022 (UASG 160172).

Local da Entrega

16º R C MEC QUARTEL EM BAYEUX/PB

Informação Complementar

16017206000052022 - UASG Minuta: 160172

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/03/2022 14:51:24	Alteração

Data e hora da consulta: 31/03/2022 15:22

Usuário: ***.092.874-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 480,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de Regulagem e Manutenção em Portas de Vidro	480,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/03/2022	Inclusão	4,00000	120,0000	480,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ORLANDO PACHECO NETO
***.785.820-**
31/03/2022 14:51:24

Responsável pela Nota de Empenho
GUSTAVO VALE CARNEIRO
***.522.624-**
31/03/2022 12:05:39



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado)
REGIMENTO PIRAGIBE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2022, procedemos o fechamento deste volume nº 01 da Dispensa de Licitação nº05/2022, Protocolo Geral nº **64685.002062/2022-09**, contendo 31 folhas.


GUSTAVO VALE CARNEIRO - 2º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos